



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16/2024

Data e horário do recebimento das propostas das 14h08 do dia 27 de janeiro, às 23h59 ao dia 30 de janeiro de 2025.

Disputa das 8:05 às 16h05 do dia 31/01/2025 no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Objeto: aquisição de CAMISETAS para as mulheres que participarão do 29º Encontro da Mulher Belavistense.

Processo administrativo

06/2024

Participação exclusiva de ME/EPP?

Não

Lei 14.133/2021

Art.75, II

Amostra?

X Não

Pedidos de esclarecimentos

Protocolo através do link: <https://altobelavista.1doc.com.br/atendimento>

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Requisitos básicos:

1.SICAF; Ou:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN)

Observações:

1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo e-mail cadastrado para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo I e documentação obrigatória mencionada no Título 6.

1.1. O não envio da proposta acarretará a desclassificação do fornecedor.

2. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Título 15 pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.

3. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".

g) Declaração de que a licitante, bem como quaisquer de seus sócios/representantes ou empregados não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Adjudicação: item

Tipo: menor preço

Prazo de garantia: Não necessário

Local de entrega: Rua do Comércio, 1015, centro, Alto Bela Vista-SC

Prazo de entrega: até 30 dias úteis, contados da data de envio da autorização de fornecimento/nota de empenho.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de CAMISETAS para as mulheres que participarão do 29º Encontro da Mulher Belavistense..

Fornecedor: Não Informado Telefone: Fax:		Centro de Custo: 06.001.001 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		Responsavel: 3833 - ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI				
Recursos Utilizados						
Código Reduzido:		141				
Órgão:		6 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade:		1 - Secretaria de Assistência Social				
Ação:		38 - Atividades de Assistência Social Geral				
Vínculo:		150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS				
Subelemento:		3339032990000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita				
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	31411	600	UN		R\$19,80	R\$11.880,00
Produto: CAMISETA MANGA CURTA EM PV ALUSIVA AO DIA DA MULHER 2025						
					Valor	R\$11.880,00
					Total:	
Justificativa de uso: Aquisição de camisetas para serem distribuídas no dia 08/03/2025, durante o Encontro da Mulher Belavistense.						

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

- 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no referido sitio eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização;
- 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 3.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
 - 3.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.3.4.1. aplica-se o disposto no item 3.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
 - 4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
 - 4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de **cada item**.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado via chat do sistema para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação da Seção de Compras, juntamente à seguinte documentação:

6.1.1. Catálogo, ficha técnica, folder, manual ou fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo, se exigido para atendimento das disposições do termo de referência.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos;

7.1.1. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

7.3. As empresas participantes deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o serviço/aquisição pretendida, quando o termo de referência requerer;

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. GARANTIA

8.1. A vencedora do certame será responsável exclusiva pela garantia compreensiva do material fornecido, pelo prazo de 3 (três) meses contado de seu recebimento definitivo, acrescida de suporte técnico, nas condições dispostas no Termo de Garantia constante no Anexo II, sendo que este deverá ser assinado quando solicitado pela Seção de Compras, quando for o caso de fornecimento de materiais.

9. SUPORTE TÉCNICO (CASO PERTINENTE)

- 9.1. O suporte técnico caso haja, deve compreender a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos e a mão de obra necessária;
- 9.2. As peças e outros materiais necessários devem ser novos, sem uso anterior e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante;
- 9.3. O contratante pode exigir da empresa vencedora do certame a comprovação da procedência original das peças e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;
- 9.4. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou telefone;
- 9.5. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800);
- 9.6. O prazo para solução dos chamados de suporte técnico será de, no máximo, 5 dias úteis;
- 9.7. A empresa vencedora do certame deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;
- 9.8. Os chamados poderão ser abertos por telefone de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 18:00 e por e-mail em qualquer dia e horário;
- 9.9. No momento da abertura, a empresa deve fornecer o endereço para onde o equipamento deve ser encaminhado para atendimento na modalidade "on-site";
- 9.10. A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças e equipamentos, deverá ocorrer em até 30 dias corridos;
- 9.11. A comunicação a respeito da conclusão do atendimento é de responsabilidade da vencedora do certame e deve ocorrer dentro no prazo indicado no item 9.11.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. O prazo de entrega do material adjudicado será de, no máximo, 15 (QUINZE) dias úteis contados a partir do envio da Nota de Empenho ou;
- 10.2. Os itens, objeto desta dispensa, deverão ser prestados/entregues no endereço informado no termo e referência;
- 10.3. A vencedora do certame deverá anexar, quando da entrega do produto, à respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra direta e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto com seus valores correspondentes;
- 10.4. O objeto deve ser entregue/prestado em horário comercial, sem custo adicional;
- 10.5. Caso a vencedora do certame não tiver capacidade de atendimento das solicitações de fornecimento do contratante, estará sujeita a aplicação de multa, por não cumprimento das condições pactuadas;
- 10.6. quando se tratar de aquisições, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 10.7. Toda a documentação deverá ser entregue, preferencialmente, em português (Brasil) e em caso de impossibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em inglês;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

10.8. Caso seja constatada alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo de entrega será suspensa, sendo retomada após envio de notificação à vencedora do certame, solicitando a regularização;

11. RECEBIMENTO DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, na data da entrega do objeto/prestação do serviço, para efeito de posterior verificação;

11.1.2. Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após a data do recebimento provisório.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais/serviços foram entregues/prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à vencedora do certame, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

11.3. A conferência do conteúdo das embalagens, para efeito do recebimento definitivo, poderá ser realizada por amostragem;

11.4. Caberá ao contratante, na abertura das embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada à vencedora do certame o direito de acompanhar o procedimento;

11.5. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente possui desempenho igual ou melhor que o originalmente ofertado;

11.6. Caso seja constatada alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo de entrega será suspensa, sendo retomada após envio de notificação à vencedora do certame, solicitando a regularização.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante;

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a vencedora do certame providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.3. Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade

Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

12.4. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a vencedora do certame será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

12.5. O pagamento será creditado em favor da vencedora do certame por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.5.1. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista;

12.5.2. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a vencedora do certame da apresentação do respectivo documento fiscal.

12.6. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.7.1. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

12.7.2. Caso a vencedora do certame, optante pelo Simples Nacional, não apresente a certidão emitida pela junta comercial, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social- COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

12.8. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da vencedora do certame;

12.9. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

12.10. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à vencedora do certame, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela vencedora do certame, nos termos deste instrumento;

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME

13.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

13.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

13.4. Coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Artigo 33, Inciso VI da Lei 12.305/2010.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela vencedora do certame aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

14.2. Comunicar oficialmente à vencedora do certame, quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

15.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias; 15.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a vencedora do certame à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, através da plataforma 1doc, sendo de responsabilidade da vencedora do certame o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

15.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da vencedora do certame, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

15.2.2. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

15.3. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

15.4. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município;

15.5. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado- SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

16.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

16.5. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.6.1. ANEXO I – Termo de referência

16.6.2. ANEXO II – Minuta de contrato

ALTO BELA VISTA-SC, 24 de janeiro de 2025



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

ELEMENTOS							
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO O objeto da presente licitação é a aquisição de CAMISETAS para as mulheres que participarão do 29º Encontro da Mulher Belavistense.						
2.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO <table><tr><td></td><td></td><td>Especificação</td></tr><tr><td></td><td></td><td> Camiseta manga curta Meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura de 185 g/m² Ribana 1x1 PV 63% Poliéster 33% Viscose 4% elastano com gramatura de 260 g/m², com estampas serigrafadas ou sublimadas em 10 cores, layout a ser informado conforme solicitação do Município. Tamanhos diversos, de acordo com a solicitação. </td></tr></table>			Especificação			Camiseta manga curta Meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura de 185 g/m² Ribana 1x1 PV 63% Poliéster 33% Viscose 4% elastano com gramatura de 260 g/m², com estampas serigrafadas ou sublimadas em 10 cores, layout a ser informado conforme solicitação do Município. Tamanhos diversos, de acordo com a solicitação.
		Especificação					
		Camiseta manga curta Meia malha PV 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura de 185 g/m² Ribana 1x1 PV 63% Poliéster 33% Viscose 4% elastano com gramatura de 260 g/m², com estampas serigrafadas ou sublimadas em 10 cores, layout a ser informado conforme solicitação do Município. Tamanhos diversos, de acordo com a solicitação.					
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A necessidade da contratação de uma empresa fornecedora de camisetas personalizadas para o 29º Encontro da Mulher Belavistense, a realizar-se no dia 08/03/2025, surge da importância de promover a identidade e a participação ativa das mulheres da comunidade, garantindo a visibilidade e o sucesso do evento. O Encontro tem como objetivo fortalecer o empoderamento feminino, valorizar as conquistas das mulheres belavistenses e promover a igualdade de gênero no município. A personalização das camisetas tem um papel fundamental na criação de um sentido de pertencimento e de união entre as participantes, além de reforçar a importância do evento como um marco na valorização das mulheres na cidade. A camiseta personalizada serve também como um meio de divulgação do evento, sendo utilizada pelas participantes durante a atividade e ao longo do tempo, funcionando como uma lembrança e ferramenta de sensibilização.						



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

	Além disso, a customização das camisetas pode refletir o tema central do evento, destacando a importância de ações voltadas para o bem-estar, a inclusão e o respeito às mulheres, atendendo, assim, a um interesse público de promoção de políticas sociais e culturais que agreguem valor à comunidade belavistense. Tal aquisição de camisetas está amparado na LEI Nº 828, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, Art. 1, inciso I, que autoriza o Executivo Municipal conceder um incentivo material à participação do público que identifica, e dá outras providências.
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO A solução proposta é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento de camisetas personalizadas a serem distribuídas para as mulheres participantes do 29º Encontro da Mulher Belavistense, a ser realizado na data de 08 de março de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A aquisição das camisetas personalizadas para o Encontro da Mulher Belavistense, realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, garante que todo o processo seja conduzido com transparência, competitividade, eficiência e conformidade com os princípios da administração pública. A contratação visa atender ao interesse público de promoção e valorização das mulheres da comunidade, ao mesmo tempo em que assegura a melhor utilização dos recursos públicos. Esta Secretaria acredita ser possível a presente contratação por dispensa de licitação pelo valor, tendo em vista as condições destacadas e por entender-se não haver tempo hábil para aquisição através de outra modalidade. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Documentação necessária: Apresentação de documentos legais, como CNPJ, certidões negativas de débito em todas as esferas e registro na junta comercial Qualificação técnica: Comprove experiência no fornecimento de camisetas com características similares às solicitadas. Capacidade produtiva: A empresa deve ter capacidade para atender ao volume de produção necessário dentro do prazo estipulado. Entregar uma amostra do item devidamente identificada de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade e aprovação antes da confecção dos demais após o envio da autorização de fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

	Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata; Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada; Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Será contratado aquisição de camisetas para as mulheres que participarão do 29º Encontro da Mulher Belavistense, que será realizado no dia 08 de março de 2025.
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO O recebimento dos objetos será realizado por agente público nomeado fiscal da Secretaria de Assistência Social e Habitação através da Secretária de Assistência Social e Habitação, sendo que o mesma verificará a qualidade dos objetos no momento de entrega, conforme o disposto do decreto nº 3.866, de 15 de janeiro de 2025, que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Alto Bela Vista/Sc. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos requisitos da contratação, ficando responsável pelo encaminhamento dos documentos de fiscalização junto ao setor de Contabilidade do Município.
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO O Município de Alto Bela Vista efetuará o pagamento através de depósitos bancários e ou boleto emitido pela fornecedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo encaminhado pelo fiscal ao setor de contabilidade mediante emissão da nota fiscal.
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Pela contratação será realizado processo de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, por menor preço.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

	Lembrando que a customização das camisetas pode refletir o tema central do evento, destacando a importância de ações voltadas para o bem-estar, a inclusão e o respeito às mulheres, atendendo, assim, a um interesse público de promoção de políticas sociais e culturais que agreguem valor à comunidade belavistense.
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO O valor da contratação será de aproximadamente R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais), conforme orçamento fornecido pela empresa Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Textil LTDA e apresentado em anexo ao processo licitatório.
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à dotação 141, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.
12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO</u> O local de entrega das camisetas será na Secretaria de Assistência Social, no prédio da Administração Municipal de Alto Bela Vista. Durante o período de garantia das camisetas, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue as camisetas, arcando com todos os custos envolvidos. O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025

13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u> Não se aplica ao presente processo.
-----	--

Alto Bela Vista, 21 de janeiro de 2025

FABÍOLA PRUDENTE SPRICIGO